

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO DAYCOVAL D384 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários e de custódia de valores mobiliários, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **DAYCOVAL D384 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 47.240.671/0001-93 ("Fundo").

### CONSIDERANDO QUE:

**I.** O Administrador, por meio do "INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO DAYCOVAL D384 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO", datado de 12 de julho de 2022 ("Instrumento Particular de Constituição"), deliberou, entre outras matérias, constituir o Fundo e aprovar o seu regulamento ("Regulamento");

**II.** Até a presente data, não houve a subscrição das cotas do Fundo por qualquer investidor, sendo o Administrador o único e exclusivo responsável pela deliberação acerca da emissão de cotas do Fundo, bem como pela aprovação de eventuais alterações no Regulamento e contratação de prestadores de serviços do Fundo; e

**III.** O Administrador deseja transformar o Fundo em um fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais imobiliário, alterar a razão social do Fundo e reformular integralmente o seu Regulamento.

**RESOLVE**, o Administrador, aprovar:

**1.** A transformação do Fundo, que passará a ser constituído como fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais imobiliário, na forma da Lei Federal nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08") e da Resolução CVM nº 39, de 13 de julho de 2021 ("Resolução CVM nº 39/21"), com a consequente alteração: **(i)** do tipo de condomínio do Fundo para fechado, e **(ii)** da classificação CVM do Fundo para Fiagro - Imobiliário;

**2.** Alteração da denominação do Fundo, que passará a ser identificado como "**GREENWICH AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO -**

**IMOBILIÁRIO**", que será regido pelos termos e condições da Instrução CVM nº 472/08, pela Resolução CVM nº 39/21 e pelo seu novo Regulamento, conforme disposto no item "3" abaixo;

3. A reforma integral do Regulamento do Fundo, incluindo, mas sem limitação, a alteração da Política de Investimento, a fim de adequá-lo às novas características do Fundo em função de sua transformação, conforme previsto no item "1", acima, passando o Regulamento a vigorar em sua versão consolidada, conforme conteúdo constante do "**Anexo A**" ao presente instrumento;

4. A ratificação da contratação do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizado pela CVM para a prestação dos serviços de custódia de valores mobiliários e escrituração de cotas de fundos de investimento;

5. A destituição do **DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, 6º andar, Cerqueira César, CEP 01.311-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.027.832/0001-02 ("**DAYCOVAL ASSET**"), da qualidade de gestora da carteira do Fundo. A **DAYCOVAL ASSET**, neste ato, outorga ao Fundo a mais ampla, irrevogável e irretroatável quitação a todos os valores devidos pelo Fundo à **DAYCOVAL ASSET**, incluindo, mas não se limitando, àqueles a título de taxa de administração e taxa de performance, não havendo mais nada a reclamar, em juízo ou fora dele;

6. A contratação da **GREENWICH GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Emiliano Pernetá, nº 466, conjunto 1.206, Centro, CEP 80.420-080, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.975.442/0001-93, devidamente autorizada e habilitada pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 12.800, expedido em 17 de janeiro de 2013;

7. Registrar, em virtude da alteração da política de investimento do Fundo, a alteração da classificação do Fundo, para fins do Código de Administração de Recursos de Terceiros (Código ANBIMA) e da Diretriz ANBIMA de Classificação do FII nº 09, para "FII de Títulos e Valores Mobiliários Gestão Ativa", segmento "Títulos e Valores Mobiliários";

8. Aprovar a realização da primeira emissão de cotas do Fundo ("**1ª Emissão**"), bem como a realização da oferta pública de distribuição primária das cotas da 1ª Emissão, a ser realizada no Brasil, sob a coordenação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, podendo contar com a participação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, a ser realizada sob o regime de esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, da Instrução CVM nº 472/08

e demais leis e regulamentações aplicáveis, conforme as características previstas no “Suplemento da 1ª Emissão de Cotas do Fundo”, que segue na forma do “Anexo I” ao Regulamento.

Estando, assim, deliberado, o presente instrumento é assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 20 de outubro de 2022.

**BANCO DAYCOVAL S.A.**

*Administrador*



**ANEXO A – REGULAMENTO DO FUNDO**

D

